

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 21017
Rec. 02.10.17

CÂMARA MUNICIPAL
01/02
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 075/2017

**ACRESCENTA REDAÇÃO NO ANEXO I –
CARGO DE ARQUITETO DA LEI 2.600
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica acrescentado no Anexo I, cargo de Arquiteto da Lei 2.600 de 10 de dezembro de 2004, a seguinte redação:

ANEXO I

**CATEGORIA FUNCIONAL: Arquiteto
PADRÃO DE VENCIMENTO: 10**

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Realizar projetos, analisar e aprovar projetos, direção, construção e fiscalização de edifícios públicos, projetos urbanísticos e obras de caráter artístico.

Descrição Analítica: Projetar, dirigir e fiscalizar obras de decoração arquitetônica, realizar projetos de escolas e edifícios públicos, realizar perícias e fazer arbitramentos; colaborar na elaboração de projetos do Plano Diretor do Município; analisar e aprovar projetos de construções em geral, bem como convalidar todos os projetos já aprovados, sempre que necessário; elaborar projetos de conjuntos residenciais e praças públicas; fazer orçamentos e cálculos sobre projetos de construções em geral; planejar ou orientar a construção e reparos de monumentos públicos; projetar, dirigir e fiscalizar os serviços de urbanismo e a construção de obras de arquitetura paisagística; examinar projetos e proceder a vistoria de construções; emitir parecer sobre questões de sua especialidade; exercer tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período normal de 33 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

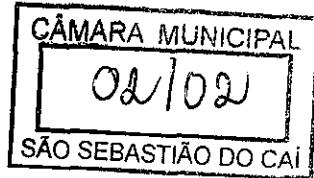
- a) Idade: entre 21 e 50 anos.
- b) Instrução: Superior completo.
- c) Outros: Habilitação para o exercício da profissão de arquiteto.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

**CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE,
Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Através do anexo Projeto de Lei o Executivo Municipal solicita autorização legislativa para alterar algumas atribuições do cargo de Arquiteto, constante no Anexo I da Lei 2.600 de 10 de dezembro de 2004.

O objeto de tal mudança é deixar claro que os arquitetos do município, assim como engenheiros, podem analisar a aprovar projetos arquitetônicos de construções diversas, pois na descrição até então em vigor, não ficava bem clara esta atribuição e os referidos profissionais sempre realizaram tais funções.

Em face do exposto, solicito aos Nobres Edis que o presente Projeto seja aprovado nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 02 dias do mês de outubro de 2017.


CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal